

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 124/2015 de 3 de Agosto de 2015

O reconhecimento do potencial socioeconómico das atividades marítimas e marinhas é hoje transversal nas políticas regionais, nacionais e europeias, identificando-se a existência de um défice de mão-de-obra qualificada para o exercício destas atividades como um fator crítico para o seu desenvolvimento.

A localização geográfica da Região, a sua relação histórica com o Mar, o papel central da pesca e dos transportes marítimos na vivência açoriana e a emergência de novas atividades relacionadas com o turismo, a náutica de recreio ou a monitorização marinha, transformam os Açores num local privilegiado para a instalação de uma escola dedicada às profissões ligadas ao Mar.

Assim, o Governo Regional assumiu a criação de uma Escola do Mar nos Açores como um projeto essencial para alavancar a Economia Azul na Região, que promoverá uma formação profissional certificada internacionalmente no âmbito das profissões do Mar, constituirá um fator de promoção de emprego qualificado e de captação de jovens para as profissões tradicionais e emergentes e estará capacitada para receber formandos provenientes do resto do país e do mundo.

A Escola do Mar dos Açores consubstancia, assim, um projeto estruturante para os Açores, e, em particular, para a cidade da Horta, onde será instalada, após a adaptação das infraestruturas da antiga Estação Radio Naval da Horta, cedidas ao Governo Regional dos Açores.

Uma vez celebrado o respetivo protocolo de cedência de utilização dos imóveis em causa, urge iniciar os procedimentos necessários à concretização da primeira fase das obras de instalação daquela infraestrutura.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas nos termos das alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da alínea e) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, e ainda dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho de Governo resolve:

1. Delegar no Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia as competências para proceder à abertura do procedimento de formação do contrato de empreitada de obras públicas, mediante a realização de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à execução da “Instalação da Escola do Mar: Empreitada de Construção Civil para Adaptação das Instalações da Antiga Rádio Naval, e Aquisição de Equipamentos Básicos”, com o preço base de € 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros) a que acresce IVA à taxa legal, e o prazo de execução de doze meses;

2. O Secretário Regional do Mar Ciência e Tecnologia, pode subdelegar a competência que lhe foi delegada no número anterior, com exceção da decisão de contratar, da autorização da despesa e da autorização de adjudicação.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 21 de julho de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.